



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.847, DE 22 DE JULHO DE 2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 2.880.000,00
09.03.00 1236120012042 319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 720.000,00
09.03.00 1236120012045 339030 – Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
09.03.00 1236120012045 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120011005 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
09.03.00 1236120011006 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120012061 449052 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

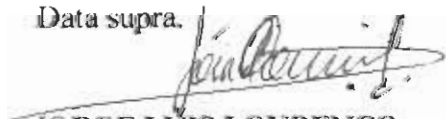
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.